



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00065

DATA 18/09/2012	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579/2012			
AUTOR Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se nova redação ao § 4º do artigo 15 da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012:

"Art. 15

§ 4º As tarifas das concessões de geração de energia elétrica e as receitas das concessões de transmissão de energia elétrica, prorrogadas ou licitadas nos termos desta Medida Provisória, levarão em consideração os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, o pagamento do uso dos sistemas de transmissão e distribuição, bem como outros custos previstos nesta Medida Provisória."

JUSTIFICATIVA

A alteração aqui proposta busca evitar a subjetividade inerente ao termo "dentre outros" que levaria a possibilidade de utilização de quaisquer outros custos sem nenhum tipo de restrição.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012 às 09h15
Chap. Matr. 209454

ASSINATURA

18/09/12

